Projeto de Lei nº. 051/2019, de 05 de Julho de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), no âmbito do programa FINISA da Caixa Econômica Federal, destinados à CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de obter autorização legal para que o Município de Candelária obtenha crédito de investimento junto

à Caixa Econômica Federal, com vistas a realizar investimentos na Construção do Centro Administrativo do Município.

O Município busca, através deste financiamento, edificar um centro administrativo que possa abrigar todas as estruturas administrativas da municipalidade em um único local, diminuindo assim os custos com aluguel, que atualmente somam aproximadamente R$ 31.000,00(trinta e um mil reais) mensais, além da redução de custos com deslocamento de veículos municipais, necessidade de servidores, água, luz e demais despesas relacionadas à atual distribuição de espaços públicos por todo o município, que conforme análise prévia demonstram uma economia aproximada de R$ 90.000,00(noventa mil reais) mensais.

O projeto de financiamento trata-se de linha específica da Caixa Econômica Federal, que tem limites conforme a capacidade de endividamento do município avaliada pela STN, apresentado condições de carência de 24 meses e prazo de amortização de 96 meses totalizando 10 anos de contrato, com taxa de juros total anual estimada em 12,4% atualmente, uma simulação do financiamento segue anexo ao Projeto de Lei.

A situação atual, além de ocasionar altos custos, não colabora para uma gestão eficiente, devido ao fato de ter estruturas deslocadas e não projetadas para o atendimento e trabalho do serviço público. O atendimento ao cidadão também será qualificado, podendo o cidadão se dirigir a um único endereço para resolver seus problemas e se necessitar falar com mais de uma secretaria municipal, todas as áreas administrativas estarão no mesmo local, o que irá proporcionar aos munícipes um ganho imensurável.

Ainda como justificativa é importante salientar que durante os 94 anos de existência o Município é um dos poucos da região que não possui espaço adequado para prestar o atendimento ao cidadão e oferecer um centro administrativo pensado para o serviço público, uma vez que sempre ocupou estruturas provisórias.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado, para que possa ser dada sequência nas documentações do referido projeto.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de Julho de 2019.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal